



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86, Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



PROCESSO N.º 6431-1/2018

1.º ADITAMENTO AO CONVÊNIO REGIDO PELO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018 – PROCESSO N.º 6431-1/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM ÂMBITO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, n.º 86, Perequê, Ilhabela/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.865/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRCIO TENÓRIO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.166.148- SSP/SP, e CPF/MF n.º 150.257.888-38, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.320.605/0001-38, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Bronislau Chereck, n.º 15, , Centro, Ilhabela/SP, representada por seu provedor, Senhor **JULIO CEZAR CARDIAL DE TÚLLIO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.617.070- SSP/SP, e do CPF/MF n.º 565.406.808-30, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **ADITAMENTO**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição da República, Leis Federais n. 8080/90, 8142/90 e 8.666/93, Lei municipal n. 056/2001, considerando a composição homologada nos autos do processo judicial n. 1000697-49.2017.8.26.0247, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros do Convênio SUS à CONVENIADA, visando à execução das atividades concernentes ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS em parceria com o Poder Público Municipal, compreendendo:

1.1 Desenvolvimento de Programas na área de saúde.

1.2 Coordenação da Atenção Básica/Primária com a administração e acompanhamento das Estratégias de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e outras estratégias assistenciais a serem adotadas pelo Ministério da Saúde e inseridas no Convênio por meio de termos aditivos.

1.3 Serviços hospitalares, compreendendo a Administração do Hospital Municipal Governador Mário Covas Júnior e Pronto Socorro Municipal.

1.4 Remoção inter-hospitalar e transporte sanitário para serviços de referência.

1.5 Execução de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

1.6 Assistência ambulatorial.

1.7 Apoio nas ações de Vigilância em Saúde: controle de endemias, combate à dengue, simúldeos e controle de zoonoses.

Parágrafo único. O presente convênio está sob intervenção, por força do Decreto Municipal n. 6.353/2017 e do acordo judicial homologado nos autos do processo n. 1000697-49.2017.8.26.0247, a qual persistirá até o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Ao prazo de vigência do Convênio é acrescido o prazo de 04 (meses) meses, contado



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86, Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



a partir de 01.01.2019 e encerrando-se em 30.04.2019, tempo estimado como necessário para a finalização do procedimento de chamamento público, tramitado através dos processos administrativos nº 12.929/2018 e 12.930/2018.

2.1 Caso o procedimento de chamamento público mencionado na cláusula 2 se encerre antes do término da vigência fixada neste instrumento (04 meses), o convênio se encerrará automaticamente, rescindindo-se a partir da celebração do novo convênio, independentemente do prazo transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio.

Ilhabela, 27 de dezembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

MÁRCIO TENÓRIO

Prefeito Municipal


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

JULIO CEZAR CARDIAL DE TÚLLIO

Provedor